



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

EDITAL INTERNO DE EXTENSÃO 001/2020
IFMT- *CAMPUS* AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

PROGRAMA INTERNO DE FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: MARÇO A JULHO 2020

Fevereiro/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP N° 027/2019, a Resolução CONSUP N° 014/2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, torna público o processo de seleção de Projetos de Extensão de Língua Estrangeira (curso FIC de idiomas) do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, para apoio a projetos a serem desenvolvidos no período de março a julho 2020, de acordo com as disposições deste edital.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 - Trata-se de edital para seleção interna de um (01) projeto de extensão no formato de curso de idiomas, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

1.2 - O projeto selecionado será executado no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser renovados pelo *Campus*, desde haja interesse institucional, pela comunidade atendida, disponibilidade orçamentária e justificativa técnica.

1.3 - Os projetos selecionados poderão ser prorrogados, desde que protocolada sua solicitação, até 10 (dez) dias úteis antes do término previsto no cronograma do projeto, com a devida justificativa, à Direção/Coordenação de Extensão do *Campus*, sem previsão de adição orçamentária.

1.4 - Os pedidos de renovação e prorrogação, citados nos itens 1.2. e 1.3., após aprovação pela Coordenação de Extensão do campus devem ser enviados ao e-mail: coord.extensao@lrv.ifmt.edu.br para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

1.5 - O Edital possui como objetivos específicos:

- a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração IFMT campus avançado Lucas do Rio Verde e a sociedade;
- b) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- c) Contribuir para a formação profissional e cidadã;
- d) Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;
- e) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.2 – Projeto: a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 - Pré-avaliador: Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - Módulo Extensão.

2.4. Avaliador: Integrantes do banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT.

2.5 – SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública, criado pela equipe de desenvolvimento da Coordenação de Sistemas de Informação (COSINF) da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) do IFRN para a gestão dos processos administrativos e acadêmicos deste Instituto Federal.

3 – DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS POR ESTE EDITAL

3.1 - Será prioridade neste processo de seleção os projetos que apresentarem ações na linha temática Língua Estrangeira, no formato de curso de idiomas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Podem submeter projetos, os servidores efetivos da área de linguagens do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados aos editais de 2018, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

4.2 - Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

4.3 - Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

4.3.1 Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

4.4 - Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

4.5 – O Coordenador de Extensão poderá concorrer a este Edital desde que não seja pré-avaliador e membro da comissão de seleção de projetos.

4.5.1 - Caso o Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a Direção Geral do *Campus* indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

4.6. - Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.6.1 - Estar regularmente matriculados nos cursos técnico ou superior de graduação (bacharelado) do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

4.6.2 - Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

4.6.1 – O auxílio estudantil não está incluído na categoria de bolsas.

4.6.3 - Os alunos que estiverem recebendo bolsa (monitoria, pesquisa e/ou extensão) de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.6.4 - Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

4.6.5 - Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

5 - DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A submissão das propostas será exclusivamente pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

5.2 - A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

5.3 - Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 3.2 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

5.4 - O projeto de extensão deverá ter um (01) extensionista coordenador, até dois (02) estudantes bolsistas e, no máximo, outros dois (02) servidores.

5.4.1 - O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

5.5 - O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de oito (08) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

5.6 - O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a R\$ 400,00/mês, durante o período de execução do projeto, se for o único estudante bolsista do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

5.6.1 - O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 10 (dez) horas semanais, equivalente a R\$ 200,00/mês, durante o período de execução do projeto, se forem 02 (dois) estudantes bolsistas vinculados ao projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

5.7 - O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão. Cabe ao coordenador do projeto a seleção do mesmo utilizando-se dos critérios definidos no item 6.2 deste edital.

5.7.1 – O processo seletivo deverá ser registrado em ata específica assinada pelo coordenador do projeto que deverá ser digitalizada em formato “pdf” e anexada ao SUAP – Módulo Extensão no momento da inscrição do bolsista.

5.8 - Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

5.9 - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

6.1 - O projeto de extensão selecionado terá direito a até 2 (duas) bolsas mensais na modalidade de beneficiário Estudante, descrita no art 7º Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

6.1.2 - A bolsa do estudante será para estudante de nível médio e superior, no valor de R\$ 400,00, se for o único estudante bolsista do projeto, ou de R\$ 200,00 se houverem 2 (dois) estudantes bolsistas no projeto, além da taxa de bancada para custeio de até R\$ 1.000,00, depositada em conta-corrente do Coordenador do Projeto.

a) A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até quatro (04) meses, no período de março a julho de 2020 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

justificada e devidamente homologada pela Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

b) O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, ND 33.90.18-01 e 33.90.20-01.

6.2 - A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Coordenação de Extensão do *Campus* e pela Coordenação de Administração do *Campus* Avançado.

6.3 – A Coordenação de Administração e Planejamento do *Campus* fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Extensão ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

6.4 - A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Coordenador de Extensão e ao Coordenador de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

6.5 - A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do período de execução do projeto.

6.6 - Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens não financiáveis:

- a) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- b) Ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- d) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- e) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- f) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- g) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

6.7 - Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do *Campus*.

6.8 - O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

6.9 - Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Coordenador de Extensão e ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

6.10 - Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

6.11 - O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

6.12 - Em complemento ao preenchimento no SUAP Módulo Extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema, aba Fotos, as fotos da execução do projeto.

6.13 - O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.14 - Caberá à Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 6.13, a validação no SUAP Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

6.15 - Após a validação das atividades mensais, caberá à Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto ao Departamento de Administração do Campus.

6.14 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

6.15 - É vedada a divisão de bolsas entre estudantes que não cumpra o item 6.1.2 deste edital.

6.16 - Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo Coordenador do Projeto antes da realização das atividades do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

7 - COMPROMISSOS

7.1 - Do coordenador do projeto:

- a)** Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b)** Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- c)** Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;
- d)** Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;
- e)** Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- f)** Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- g)** Comunicar à Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- h)** Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- i)** Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba “FOTOS” do SUAP módulo Extensão;
- j)** Inserir mensalmente, na aba “Plano de Desembolso”, ícone ‘Gerenciar gastos’, específico da bolsa do discente do mês a que se refere, no SUAP – Módulo Extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;
- k)** Preencher mensalmente no SUAP – Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

do projeto.

- l) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alínea "i" deste subitem;
- m) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;
- n) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Coordenação de Extensão;
- o) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- p) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.
- q) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas no Campus;
- r) Incluir nos materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão a identificação do apoio do Campus.
- s) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP.
- t) Submeter, obrigatoriamente, os resultados do projeto executado na forma de Resumo Expandido em Revistas Institucionais como Digoreste e Semana Tecnológica do campus.
- u) Apresentar PPC do curso devidamente aprovado conforme Resolução CONSUP 12/2019 que institui o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (anexo VIII).

7.1.1 - O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

7.2 - Do estudante bolsista e/ou voluntário:

- a) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo V (quando bolsista) e Anexo VI (quando voluntário);
- b) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- c) Dedicar o mínimo de 10 (dez) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais ao projeto conforme item 6.1.2 deste edital e Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador. Para voluntários, mínimo 04 (quatro) horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

- d) Elaborar relatórios em conjunto com o coordenador;
- e) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- f) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;
- g) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto.
- h) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo V;

7.3 - O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b) Por solicitação do próprio estudante;
- c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

7.4 - O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

8 - DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Os Projetos serão pré-avaliados pelo Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e, posteriormente serão apreciados por dois avaliadores do banco de avaliadores de Projetos de Extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

ITEM	TÓPICOS AVALIAÇÃO	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Relação com o setor produtivo e/ou comunitário	Caracterização/descrição da Comunidade Externa	0 a 20
3		Participação/atendimento à comunidade externa e relevância para uma problemática local.	0 a 15
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 a 10
6		Descrição da metodologia a ser	0 a 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

		utilizada na execução do projeto adequação e qualidade	
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 a 10
8		Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	0 a 15
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 a 15

8.2 - A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio Campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, conforme os critérios definidos neste Edital.

8.3 - Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: "Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto"

9 - DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

9.1 - São requisitos para o discente candidato à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos de nível médio ou superior ofertados pelo IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- b) Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- c) Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- d) Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.
- e) Não possuir, no ano vigente, registros por faltas disciplinares classificadas como médias, graves e/ou gravíssimas conforme Artigo 15, do Regimento Disciplinar Discente;
- f) Possuir coeficiente de rendimento $\geq 6,5$ (seis pontos e meio);
- g) Proceder abertura de conta bancária para recebimento da bolsa em seu nome e CPF;
- h) Não perceber nenhuma outra bolsa iniciação e extensão de outros órgãos, instituições e ou agências de fomento de pesquisa e extensão do estado, país ou órgãos estrangeiros.
- i) Não possuir vínculo empregatício
- j) Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

10.2 - O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail coord.extensao@lrv.ifmt.edu.br, com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

10.3 - O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até a data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

10.4 - A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

11 - DO RESULTADO

11.1 - Serão classificados os projetos por ordem da nota atingida na fase de avaliação conforme os critérios definidos no item 8 deste Edital.

11.2 - Serão considerados aprovados os projetos com nota ≥ 60 (sessenta) conforme os critérios definidos no item 8 deste Edital.

11.3 - O Extensionista será informado do resultado do julgamento do Projeto via e-mail, Sistema SUAP – Módulo Extensão e por meio da divulgação pública no site www.lrv.ifmt.edu.br, conforme prazo estipulado no item 14 deste edital.

12 - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

12.1 - O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade da Coordenações de Extensão dos Campus.

12.2 - O acompanhamento deverá ser feito *in loco* pela Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

12.3 - Em caso da Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

12.4 - Cabe à Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

12.5 - A Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cujas deliberações se darão no prazo de 03 (três) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.2 - A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme art. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019.

13.3 - A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

13.4 - A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto":

- a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019;
- b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);
- c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

13.5 - Se houver sobra recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU".

13.6 - O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

13.7 - Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-moduloextensao/>.

13.8 - A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

13.9 - A validação da prestação de contas será realizada pela Coordenação de Extensão do campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

via SUAP Módulo Extensão, aba "Monitoramento".

13.10 - A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

13.11 - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

13.12 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1 - Cronograma das atividades previstas neste Edital.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	17/02/2020
Seleção de Bolsista	17/02/2020 a 20/02/2020
Prazo para submissão do projeto no SUAP	17/02/2020 a 20/02/2020
Pré-avaliação das propostas (Coordenação Extensão)	21/02/2020 até às 12h
Avaliação das Propostas por (Banca de avaliadores)	21/02/2020 a 27/02/2020 até às 12h
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2020 até às 13h
Prazo para interposição de recurso	27/02/2020 até às 23:59h
Prazo para análise de recursos	28/02/2020 até às 12h
Divulgação do Resultado Final	28/02/2020 até às 18h
Período para execução do projeto	02/03/2020 a 02/07/2019
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - Módulo Extensão	02/08/2020

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 - A Direção Geral do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

15.3 - Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

15.4 - Ao IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

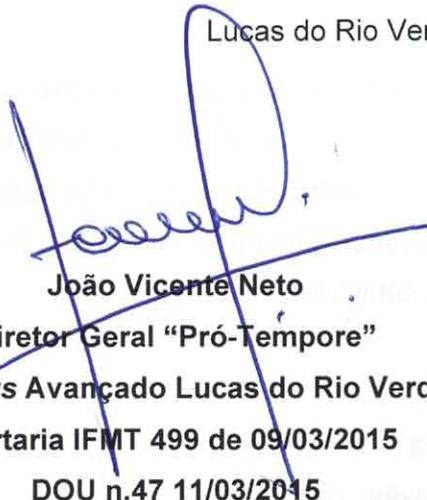
15.5 - A Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital, ou devido a condicionamentos e/ou cortes orçamentários da União.

15.6 - A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP - Módulo Extensão.

15.6.1 - Ficará ao encargo do *Campus* a certificação dos demais participantes não inseridos no SUAP.

15.7 - O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 17 de agosto de 2020.



João Vicente Neto
Diretor Geral "Pró-Tempore"
***Campus* Avançado Lucas do Rio Verde**
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO I

ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1 - Resumo

1.1 - É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2 - Justificativa da proposta

2.1 - Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3 - Fundamentação teórica

3.1 - É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

4 - Objetivo Geral

4.1 - O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5 - Metodologia da Execução do Projeto

5.1 - A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6 - Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 - O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7 - Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1 - A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

7.2 - Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

8 - Referências

8.1 - Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

9 - Caracterização dos beneficiários

9.1 - Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não Governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

10 - Equipe

10.1 - A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 02 (dois) discentes bolsistas devidamente matriculado em curso de nível médio integrado e 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado no curso de nível superior no IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

11 - Metas/Atividades

11.1 - Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 04 (quatro) meses e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Setor de Extensão do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

12 - Plano de aplicação

12.1 - Adicionar uma Memória de Cálculo coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) e 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em "Valor Planejado" e "Valor Disponível".

13 - Plano de desembolso

13.1 - O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

14 - Da submissão da proposta no SUAP - módulo extensão

14.1 - O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 - A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com o servidor Responsável de Tecnologia da Informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

14.3 - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
EDITAL N. 01/2020 – IFMT/LRV

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de
Mato Grosso, Campus _____, residente na

telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º
_____, órgão emissor _____, data de emissão __/__/____,
CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de
Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das
atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 01/2020, de forma que
alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) O COORDENADOR obriga-se a:

- a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;
- b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
- c) apresentar relato mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;
- d) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão do Campus, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- e) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;
- f) Observar todas as obrigações listadas no item 7.1 do Edital nº 01/2020.

2) O presente Termo de Compromisso tem vigência de __/__/__ a __/__/__,
podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

4) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 01/2020 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor(a) do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº _____, lotado(a) no Campus Avançado Lucas do Rio Verde, e coordenador(a) do projeto de extensão

_____ contemplado no Edital nº 01/2020/IFMT/LRV, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2020.

Coordenador do projeto

Chefe Imediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:			

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos.	Confirmo que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de ____ (____) horas semanais.
Discente Bolsista	Coordenador do Projeto

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar original à Coordenação de extensão para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
EDITAL N. 01/2020 - IFMT/LRV

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____,
devidamente matriculado no _____ semestre/ano do Instituto
Federal de Mato Grosso, Campus Avançado Lucas do Rio Verde, residente na
_____,
telefone _____, e-mail _____, possuidor de
conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta _____,
por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para
subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital
nº 01/2020 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo
relacionados:

1) Concederá ao estudante quatro (04) bolsas no valor mensal de: R\$ _____
(_____ reais) para aluno do curso técnico ou bacharelado em Biotecnologia
para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título
_____,
aprovado no Edital nº 01/2020, sob a coordenação do servidor
_____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 10 (dez) horas e máxima 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) observar todas as obrigações listadas no item 7.2 do Edital nº 01/2020.
- g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão do campus.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 01/2020 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde-MT, _____ de _____ de 2020.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL 001/2020-IFMT/LRV

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Avançado de Lucas do Rio Verde, Autarquia Federal de regime especial, com sede à Avenida Universitária, 1600W na cidade de Lucas do Rio Verde, CNPJ: 10.784.782/0001-50, doravante denominada IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Servidor	<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Aluno
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
<input type="checkbox"/>	Voluntário Externo		
Empresa			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
<i>Campus</i> de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projeto			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de quatro (04) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da Coordenação de Extensão.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, _____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto

Voluntário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
SETOR DE EXTENSÃO
ANEXO VII – TABELA PARA PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 01 a 10 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. O não atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

Critérios	Resposta (esperada sim. caso a resposta seja não o projeto deve ser desclassificado).	Justificativa
1. A proposta atende aos itens 1.4, 2.1 e 2.2 do edital?		
2. A proposta atende a Área Temática e uma das linhas temáticas (item 3 do Edital)		
Preenchimento correto no módulo SUAP (Verificar todas as abas no SUAP)		
3. Dados do projeto: Todos os campos estão preenchidos?		
4. Caracterização dos beneficiários: O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender estão preenchidos?		
5. Equipe: Foi anexado o termo de compromisso do Coordenador?		
6. Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível)		
7. Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital?		
8. Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.		
9. A proposta atende o item 4 do edital?		
10. A proposta atende o item 5 do edital?		
Recomendo a submissão do projeto: _____ _____ Ass. Diretor/Coordenador de Extensão		